



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº120/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: PALUDO ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Nelson Ehlers, bairro centro, na cidade de Erechim/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 92.413.483/0001-74, neste ato representado pelo Dr. *Narciso Paludo*, inscrito no CPF nº 214.737.810-00, portador da Cédula de Identidade nº 4010081571/SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2017, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2017 tem seu fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário e reajuste dos valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e com a sub cláusula 4.1 do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato originário até a criação de cargo comissionado conforme recomendação do Ministério Público Estadual no Procedimento nº 01766.000.363/2021. Preenchido o cargo a ser criado, o contrato será rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO VALOR**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 9,68%.

4.2 O valor para a prestação dos serviços fica reajustado, fixado em R\$ 6.112,85 (seis mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 03 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 01 de outubro de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM  
Prefeito Municipal  
Contratante

PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME  
Narciso Paludo  
Contratada

Evandro José Baldissera  
GESTOR DO CONTRATO

Paulo Sergio Lazzarotto  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

---

1. Giseli Fatima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80

---

2. Vanessa Fachinello Eckert  
CPF: 066.722.229-44